



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Relivado

Vic

Mensagem nº 38/2021

Nova Bassano, 08 de junho de 2021.

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, vimos enviar-lhes para discussão e votação o Projeto de Lei nº 38/2021. **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Pelo presente Projeto, buscamos autorização para a abertura de Crédito Especial, no Orçamento de 2021, com a finalidade de utilizar o recurso do MDE para o recolhimento da Contribuição Suplementar para o RPPS, onde que hoje o valor referente à Educação estamos recolhendo com o Recurso Livre e com esta alteração de recurso acrescentamos mais o índice da Educação.

Em contrapartida, para cobertura do crédito especial utilizaremos a despesa não utilizada no exercício.

Sendo o que se apresenta para o momento, e no aguardo de um parecer favorável, quanto à apreciação do referido projeto, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 43/2021

Em 14 106 123

[Assinatura]
Servidor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

PROJETO DE LEI Nº 38/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento de 2021, com as seguintes classificações orçamentárias e com os seguintes valores:

I - Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 MDE
Função: 12 Educação
Sub-função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0203 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto: 2017 Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento de despesa: 3.3.1.91.13.20 Alíquota Suplementar Contribuição Previdenciária (867).....R\$ 430.000,00
Fonte de Recurso: 020 Recurso MDE;

II - Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 MDE
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Ensino Infantil
Programa: 0203 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto: 2018 Manutenção de Educação Infantil.
Elemento de despesa: 3.3.1.91.13.20 Alíquota Suplementar Contribuição Previdenciária (868).....R\$ 360.000,00
Fonte de Recurso: 020 Recurso MDE;

III - Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 MDE
Função: 12 Educação
Sub-função: 367 Educação Especial
Programa: 0203 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto: 1019 Atendimento Educacional à Pessoa Portadora de Deficiência e Altas Habilidades
Elemento de despesa: 3.3.1.91.13.20 Alíquota Suplementar Contribuição Previdenciária (869).....R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 020 Recurso MDE;

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizados no *caput* deste artigo, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), na redução da seguinte rubrica orçamentária não utilizada no exercício.

I - Órgão: 06.03.....SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
28.846.0000.0006.....Passivo Atuarial
3.3.1.91.13.20.00.....Alíquota Suplementar Contribuição Previdenciária (620).....R\$ 800.000,00
Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 08 dias do mês de

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA BASSANO
Aprovado (X) Rejeitado por.....
om..... Votos Vencidos..... Abstenção.....
essão (X) Ordinária () Extraordinária
ata 18/07/2021
PAZIOEA William

PROJETO DE LEI Nº 38/2021

Este Projeto tem com a finalidade de criar novas classificações contábeis para podermos investir na Educação, onde isso soma para atingirmos o índice de no mínimo de 25%, está explícito na Constituição Federal de 1988 no art. 212 e na Lei Complementar nº 101/2000 no art. 25.

Estas classificações tratam-se da Previdência Complementar onde hoje estamos recolhendo tudo com o recurso livre e através deste Projeto passaremos a recolher a parte referente aos Servidores da Educação com o Recurso do MDE.

Devido esta Pandemia no exercício anterior não houve aulas, este ano a partir do mês de maio está sendo híbrido, meia turma por semana, observamos que os investimentos com a Educação é baixo. Não tem lógica de todos os anos reformarmos Prédios, comprar Ônibus para atingirmos o índice mínimo exigido.

O FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do SIOPE que este relatório é informado bimestralmente, aceita esta inclusão orçamentária para este de investimento.

Por fim é uma alternativa legal aplicada para termos a Certidão da Educação atingindo o índice.

Nova Bassano, 08 de junho de 2021.

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle

Téc. Cont. CRC/RS 41.413